

no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos abaixo relacionados:

Processo TC/000339/2022 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0224, de 30/01/2014, em favor de DAVID DOS SANTOS, no cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura;

Processo TC/015781/2021 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1103, de 28/07/2020, em favor de JOSÉ AIRES DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 62.908

(Processos TC/010665/2021, TC/010743/2021, TC/010666/2021 e TC/013554/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo identificados:

Processo TC/010665/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1114, de 09/07/2021, em favor de MARIA ANGÉLICA DE ALBUQUERQUE LISBOA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

Processo TC/010743/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº. 1291 de 29.6.2017, em favor BENEDITO ALMEIDA DE SOUSA, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

Processo TC/010666/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº. 2643 de 29/10/2019, em favor de MARIA DE LOURDES PEREIRA DO VALE, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará;

Processo TC/013554/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2012, de 03/11/2015, em favor de JUVANICE DA SILVA HOMOBONO, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.909

(Processos TC/504515/2017, TC505686/2017 e TC/518429/2017)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo TC/504515/2017: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1067, de 05/06/2017, em favor de S DALICE PEREIRA MARTINS, no cargo de Professora Classe I, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/505686/2017: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0931 de 22.05.2013, em favor MARIZA DE OLIVEIRA SARAIVA, no cargo de Professora Classe I, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/518429/2017: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº.1307 de 17/06/2013, em favor de WALDIR DE JESUS SOUZA BONFIM, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

RESOLUÇÃO Nº. 19.375

(Processo TC/001276/2022)

Assunto: Representação formulada pela CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. em face da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, objetivando a concessão de medida cautelar para a suspensão imediata do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 5/2021 da SEDUC, e no mérito, a anulação do referido certame.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 89, inciso III, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar procedente o pedido cautelar e determinar a suspensão dos efeitos do Pregão Eletrônico nº 5/2021 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC e a suspensão da execução do contrato decorrente do mesmo até que sobrevenha a revogação da presente medida ou decisão definitiva de mérito.

RESOLUÇÃO Nº. 19.376

((Processo TC/010355/2021)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar nos autos de Prestação de Contas formulado pelo Sr. JOÃO DA CUNHA ROCHA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins, visando a suspensão da restrição do município no registro do SIAFEM/PA, em razão do convênio de n.º 160/2018, firmado com a SEDUC.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

RESOLUÇÃO Nº 19.377

(Processo TC/518898/2018)

Assunto: Pedido de medida cautelar interposto pelo Sr. Marcos Dias do Nascimento, ex-Prefeito do município de Brejo Grande do Araguaia, pela qual requer a suspensão da restrição do Município no registro do SIAFEM/PA em razão do convênio de nº 016/2017 firmado entre a municipalidade e a SEDUC, durante sua gestão.

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARRA VALENTE, OAB/PA Nº 26.571

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 88, caput e inciso I c/c 89, inciso III da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1- Conhecer do Pedido Cautelar e liminarmente deferir a tutela pleiteada para determinar a SEDUC que realize a sustação do registro restritivo no SIAFEM referente ao convênio nº. 016/2017 firmado com o município de Brejo Grande do Araguaia;

2 – Dar ciência:

2.1 - Ao responsável, Sr. Marcos Dias do Nascimento, por meio de seus procuradores;

2.2 - À Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia;

2.3 - À Secretaria de Estado de Educação, e

2.4 - Ao Ministério Público de Contas.

3 - Cumprida a Medida Cautelar, prosseguir a instrução regular da Tomada de Contas Especial, com envio do feito para a SECEX, e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas, para exame do mérito.

Protocolo: 813563

PORTARIA Nº 38.696, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará – Ato nº 63/2014; Considerando o § 9º do art. 7º da Resolução nº 18.855 do TCE-PA, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação (CDTI);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação:

MEMBRO	MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Conselheira Coordenadora de Tecnologia da Informação	Maria de Lourdes Lima de Oliveira Matrícula:0100573	JENNER MACIEJEWSKY ROCHA Matrícula:0100707
Representante do Gabinete da Presidência	JOSUÉ MAESTRI JUNIOR Matrícula:0100571	CAROL ROBERTA ARAUJO COUTO FORTES Matrícula:0101418
Secretário de Tecnologia da Informação	CARLOS CESAR SILVA GOMES Matrícula:0100236	LEDA MARA SOUZA DE OLIVEIRA MONTEIRO Matrícula:0101479
Coordenador de Sistemas, da SETIN	RENATO DIAS DE SOUZA Matrícula:0100670	MOSHE DAYAN SOUSA RIBEIRO Matrícula:0101085
Coordenador de Infraestrutura e Segurança, da SETIN	KLEBER DA SILVA ALBUQUERQUE Matrícula:0101170	THYAGO SOUZA DE ANDRADE Matrícula:0101087
Coordenador de Apoio ao Usuário, da SETIN	RUY JORGE CECIM DOS SANTOS Matrícula:0101093	REGINALDO FERNANDES DA SILVA Matrícula:0101064
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica	LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN Matrícula:0100945	VICENTE ANCHIETA JUNIOR Matrícula:0101513
Secretário de Controle Externo	ANA PAULA CRUZ MACIEL Matrícula:0100415	CARLOS EDILSON MELO RESQUE Matrícula:0100351
Secretário-Geral	JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR Matrícula:0100405	JORGE BATISTA JUNIOR Matrícula:0695521
Secretário de Administração	GILBERTO JÁDER SERIQUE Matrícula:3174883	MAX NEY DE PARÍJOS Matrícula:0100456
Secretário de Gestão de Pessoas	ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO Matrícula:0100307	ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSOA Matrícula:0100300

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contidas na PORTARIA Nº 36.896, de 08 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 814056